



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### CHEFIA DO GOVERNO:

##### *Gabinete do Primeiro-Ministro:*

##### **Extracto de despacho n° 1338/2015:**

Concedendo o estatuto de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - ADCL” ..... 1336

##### **Extracto de despacho n° 1339/2015:**

Concedendo o estatuto de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO EBP – ESCOLA DE BASQUETEBOL DE PONTA D’ÁGUA”. ..... 1336

##### *Direcção Nacional da Administração Pública:*

##### **Extracto de despacho n° 1340/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Idalina Ferreira Moniz, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto. .... 1336

##### **Extracto de despacho n° 1341/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, António do Rosário Maocha, da Câmara Municipal do Porto Novo. .... 1336

##### **Extracto de despacho n° 1342/2015:**

Aposentando, António Daniel Alves Évora, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente. .... 1336

##### **Extracto de despacho n° 1343/2015:**

Aposentando, Mariana Francisca Dias, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo. .... 1337

##### **Extracto de despacho n° 1344/2015:**

Desligado de serviço para efeitos de aposentação, Teodoro Andrade, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia. .... 1337

##### **Extracto de despacho n° 1345/2015:**

Desligado de serviço para efeitos de aposentação, José Luis Tavares, da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago. .... 1337

**Extracto de despacho n.º 1346/2015:**

Desligado de serviço para efeitos de aposentação, João de Deus Antunes, da Câmara Municipal da Praia.....1337

**Extracto de despacho n.º 1347/2015:**

Aposentando, Artur Borges Silva, Delegado do Procurador da República do quadro de pessoal do Ministério Público. .... 1338

**Extracto de despacho n.º 1348/2015:**

Aposentando, Miguel Ângelo Sanches Baessa, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 1338

**Extracto de despacho n.º 1349/2015:**

Aposentando, João da Cruz Andrade Leal, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. ....1338

**Extracto de despacho n.º 1350/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Maria Luisa Barcelos Lima de Pina, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto..... 1338

**Extracto de despacho n.º 1351/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Júlia Rosa Almeida Gomes Duarte Lopes, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto. .... 1338

**Extracto de despacho n.º 1352/2015:**

Aposentando, Vicência Júlia Silva, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde. .... 1338

**Extracto de despacho n.º 1353/2015:**

Aposentando, Francisco Regala Alves, do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural. .... 1339

**Extracto de despacho n.º 1354/2015:**

Aposentando, Manuel Sousa dos Santos Varela, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 1339

**Extracto de despacho n.º 1355/2015:**

Aposentando, Maria José Fernandes Andrade, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto..... 1339

**Extracto de despacho n.º 1356/2015:**

Aposentando, Lucindo Pires, do quadro de pessoal do Ministério Desenvolvimento Rural..... 1339

**Extracto de despacho n.º 1357/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Estanislau Correia Lopes Delgado, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto..... 1339

**Extracto de despacho n.º 1358/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Maria de Fátima Varela, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional. .... 1340

**Extracto de despacho n.º 1359/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Josefa Maria Lopes, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto..... 1340

**Extracto de despacho n.º 1360/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, José Gomes, do quadro de pessoal da Agência de Distribuição de Água..... 1340

**Extracto de despacho n.º 1361/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Benvinda Pina Cardoso, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde. .... 1340

**Extracto de despacho n.º 1362/2015:**

Aposentando, José da Luz Monteiro Cardoso, do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural. .... 1340

**Extracto de despacho n.º 1363/2015:**

Aposentando, Sérgio Pinto Sanches de Oliveira, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto..... 1340

**Extracto de despacho nº 1364/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Gabriela Maria dos Santos do Rosário Palavra, do quadro de pessoal do Ministério da Defesa Nacional..... 1341

**Extracto de despacho nº 1365/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, José Soares, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto. .... 1341

**Extracto de despacho nº 1366/2015:**

Aposentando, Herculano Gomes Fernandes, do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural. .... 1341

**Extracto de despacho nº 1367/2015:**

Aposentando, Arcângela da Moura Moreira, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional..... 1341

**Extracto de despacho nº 1368/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Israel Fernando Silva, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto. .... 1341

**Extracto de despacho nº 1369/2015:**

Aposentando Agnelo Duarte, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto. .... 1341

**Extracto de despacho nº 1370/2015:**

Transitando para a situação de aposentado, Quintílio Gomes de Pina, da Polícia Nacional..... 1341

**Extracto de despacho nº 1371/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Joana Soares Rosa, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde. .... 1342

**Extracto de despacho nº 1372/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Francisca Moniz, do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural..... 1342

**Extracto de despacho nº 1373/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Lourenço Gomes Fernandes, do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural. .... 1342

**Extracto de despacho nº 1374/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Maria Amélia da Conceição Fernandes, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto..... 1342

**Extracto de despacho nº 1375/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Aida Maria da Cruz Soares Monteiro Silva, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto. .... 1342

**Extracto de despacho nº 1376/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Miguel Fernandes Moniz, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto..... 1342

**Extracto de despacho nº 1377/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, José Joaquim Gomes de Barros, do Ministério da Educação e Desporto. .... 1343

**Extracto de despacho nº 1378/2015:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Júlia da Cruz Ramos Melício Pereira, do quadro de pessoal do Instituto Universitário da Educação..... 1343

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO:**

*Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

**Extracto de despacho nº 1379/2015:**

Nomeando, Sandra Elisângela dos Santos Centeio Batalha da Veiga, no quadro da Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, do Ministério das Finanças e do Planeamento. .... 1343

**Extracto de despacho nº 1380/2015:**

Autorizando o regresso ao quadro a Jorge Humberto Galina de Aguiar Monteiro, na situação de licença sem vencimento. .... 1343

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:**

*Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

**Extracto de despacho nº 1381/2015:**

Requisitando, Eduarda Gomes de Pina Fernandes, para exercer funções na Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural. .... 1343

**PARTE C****CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro-Ministro**

**Extracto de despacho nº 1338/2015** – De S. Ex<sup>a</sup> o Primeiro-Ministro:

De 21 de Outubro de 2015:

A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE (ADCL) – é concedida o estatuto de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 59/2005, de 19 de Setembro.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, aos 21 de Outubro de 2015. – O Director de Gabinete, *Mário Arlindo Sanches*

**Extracto de despacho nº 1339/2015** – De S. Ex<sup>a</sup> o Primeiro-Ministro:

De 21 de Outubro de 2015:

A ASSOCIAÇÃO EBP – ESCOLA DE BASQUETEBOL DE PONTA D'ÁGUA – é concedida o estatuto de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 59/2005, de 19 de Setembro.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, aos 22 de Outubro de 2015. – O Director de Gabinete, *Mário Arlindo Sanches*.

**Extracto de despacho nº 1340/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 31 de Julho de 2013:

Idalina Ferreira Moniz, apoio operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de Abril de 2013 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 27 anos, 1 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 335.377\$00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.279\$00 e as restantes de 1.242\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 2013).

**Extracto de despacho nº 1341/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 21 de Maio de 2015:

António do Rosário Maocha, chefe de trabalho, referência 8, escalão C, da Câmara Municipal do Porto Novo – desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do nº 1, artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual

de 491.004\$00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, de 9 de Novembro de 2010, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 24 anos e 8 meses e 25 dias de serviço.

A dívida no valor de 314.713\$00 (trezentos e catorze mil, setecentos e treze escudos) deverá ser amortizada em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 700\$00 e as restantes no valor de 787\$00.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado ..... 356.220\$00

A despesa tem cabimento no Capítulo 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

Orçamento Municipal ..... 134.796\$00

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente da Câmara Municipal do Porto Novo. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1342/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 25 de Junho de 2015:

António Daniel Alves Évora, apoio operacional, nível V, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 507.360\$00 (quinhentos e sete mil trezentos e sessenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento Municipal vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Setembro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1343/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 26 de Junho de 2015:

Mariana Francisca Dias, ex-apoio operacional nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo – aposentado por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Barlavento, emitido em sessão e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 21 de Outubro de 2013, nos termos da alínea a), nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro com direito à pensão provisória anual de 103.236\$00 (cento e três mil duzentos e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 19 anos, 6 meses e 21 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 Agosto de 2014 da Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 9 meses.

O montante em dívida no valor de 185.850\$00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 497 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 850\$00 e as restantes de 373\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do Orçamento Municipal vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1344/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 9 de Julho de 2015:

Teodoro Andrade, apoio operacional nível I do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 190.140\$00 (cento e noventa mil cento e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 1 de Abril de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 29 anos de serviço.

O montante em dívida no valor de 320.856\$00 (trezentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.225\$00 e as restantes de 1.069\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 - Pensão e Aposentação do Orçamento vigente da Câmara Municipal da Praia. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1345/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 29 de Julho de 2015:

José Luis Tavares, apoio operacional nível I, da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 210.612\$00 (duzentos e dez, seiscentos e doze escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 29 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de Abril de 2014, da Directora Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 2 meses e 28 dias de serviço prestado ao Estado.

O montante em dívida no valor de 153.840\$00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta escudos), deverá ser amortizado em 171 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 840\$00 e as restantes de 900\$00.

Por despacho de 28 de Abril de 2015, do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos de serviço prestado ao Estado.

O montante em dívida no valor de 112.128\$00 (cento e doze mil, cento e vinte e oito escudos), deverá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor 982\$00 e as restantes no valor de 934\$00.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado ..... 104.424\$00

A despesa tem cabimento no Capítulo 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal ..... 106.188\$00

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Código 63 – Gasto com o Pessoal do Serviço Autónomo de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Santa Catarina.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1346/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 29 de Julho de 2015:

João de Deus Antunes, apoio operacional nível IV, da Câmara Municipal da Praia – desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do nº. 2, alínea a) do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerado definitivamente incapacitado para o exercício de sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Comissão de Verificação de Incapacidade de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Julho de 2014, com direito à pensão provisória anual de 428.880\$00 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 28 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de Outubro de 2014, da Directora Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 7 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 243.777\$00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete escudos), deverá ser amortizado em 176 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor 1.402\$00 e as restantes no valor de 1.385\$00.

Por despacho de 9 de Fevereiro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal da Praia, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 9 anos e 30 dias de serviço.

O montante em dívida no valor de 227.232\$00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois escudos), poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.334\$00 e as restantes de 1.262\$00.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Municipal..... 233.496\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente da Câmara Municipal da Praia

Orçamento Geral do Estado ..... 195.384\$00

A despesa tem cabimento no Capítulo 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Setembro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1347/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 7 de Agosto de 2015:

Artur Borges Silva, Delegado do Procurador da República principal, escalão A, índice 134, do quadro de pessoal do Ministério Público – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de

Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1.615.692\$00 (um milhão seiscentos e quinze mil seiscentos e noventa e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1348/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 18 de Agosto de 2015:

Miguel Ângelo Sanches Baessa, primeiro subchefe, referência 5, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.003.032\$00 (um milhão e três mil e trinta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de Julho de 2015 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 6 meses e 1 dias.

O montante em dívida no valor de 173.988\$00 (cento e setenta e três mil novecentos e oitenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 43 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4.056\$00 e as restantes de 4.046\$00.

**Extracto de despacho nº 1349/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 18 de Agosto de 2015:

João da Cruz Andrade Leal, subchefe principal, referência 7, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.144.368\$00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1350/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Agosto de 2015:

Maria Luísa Barcelos Lima de Pina, monitora de infância, referência 2, escalão F, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 532.236\$00 (quinhentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de Janeiro de 2015 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 4 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 146.588\$00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 64 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.318\$00 e as restantes de 2.290\$00.

**Extracto de despacho nº 1351/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Agosto de 2015:

Júlia Rosa Almeida Gomes Duarte Lopes, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 1.282.356\$00 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de Abril de 1997 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação.

O montante em dívida no valor de 89.739,00 (oitenta e nove mil setecentos e trinta e nove escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 810\$00 e as restantes de 767\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1352/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Agosto de 2015:

Vicência Júlia Silva, apoio operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério da Saúde – aposentada nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 222.780\$00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de Fevereiro de 2015 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, e 7 dias.

O montante em dívida no valor de 214.129\$00 (duzentos e catorze mil, cento e vinte e nove mil escudos), poderá ser amortizado em 193 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.201\$00 e as restantes de 1.109\$00.

**Extracto de despacho nº 1353/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Agosto de 2015:

Francisco Regala Alves, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural – aposentado

por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da CVI Sotavento, emitido em sessão de 20 de Fevereiro de 2014 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 3 de Março de 2014, nos termos da alínea *a*), nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro com direito à pensão provisória anual de 179.640\$00 (cento e setenta e nove mil seiscentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 27 anos, 5 meses e 3 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 21 de Maio de 2015 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 25 anos, 6 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 314.783\$00 (trezentos e catorze mil setecentos e oitenta e três escudos), poderá ser amortizado em 235 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 521\$00 e as restantes de 1.343\$00.

---

**Extracto de despacho nº 1354/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Agosto de 2015:

Manuel Sousa dos Santos Varela, primeiro subchefe, referência 5, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea *c*) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.090.236\$00 (um milhão e noventa mil duzentos e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de Julho de 2015 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 3 meses.

O montante em dívida no valor de 179.787\$00 (cento e setenta e nove mil setecentos e oitenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 40 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4.482\$00 e as restantes de 4.495\$00.

---

**Extracto de despacho nº 1355/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Agosto de 2015:

Maria José Fernandes Andrade, apoio operacional nível II do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – aposentado nos termos do nº 2 do artigo 2º da Lei nº 1/2014, de 8 de Janeiro com direito à pensão provisória anual de 324.240\$00 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de Novembro de 2014 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, e 1 mês.

O montante em dívida no valor de 84.950\$00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 53 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 658\$00 e as restantes de 1.621\$00.

**Extracto de despacho nº 1356/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Agosto de 2015:

Lucindo Pires, apoio operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério Desenvolvimento Rural – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de Maio de 2015 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 37 anos, 10 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 408.720\$00 (quatrocentos e oito mil setecentos e vinte escudos), poderá ser amortizado em 455 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 120\$00 e as restantes de 900\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Outubro de 2015).

---

**Extracto de despacho nº 1357/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Agosto de 2015:

Estanislau Correia Lopes Delgado, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com observância do Decreto-Lei nº 1/2013, de 4 de Janeiro, com direito à pensão anual de 648.912\$00 (seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e doze escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de Novembro de 2014 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 11 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 129.745\$00 (cento e vinte e nove mil setecentos e quarenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 40 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3.190\$00 e as restantes de 3.245\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro de 2015).

---

**Extracto de despacho nº 1358/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Agosto de 2015:

Maria de Fátima Varela, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão F, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea *a*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Fevereiro de 2015 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 27 de Fevereiro de 2015, com direito à pensão anual de 322.476\$00 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 28 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1359/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Agosto de 2015:

Josefa Maria Lopes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 839.988\$00 (oitocentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 31 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de Setembro de 2014 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 9 meses.

O montante em dívida no valor de 49.945\$00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 859\$00 e as restantes de 909\$00.

**Extracto de despacho nº 1360/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Agosto de 2015:

José Gomes, ex-motorista, do quadro de pessoal da Agência de Distribuição de Água – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 82.848\$00 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 21 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de Julho de 2015 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 10 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 236.670\$00 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 344 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 686\$00 e as restantes de 688\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1361/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 25 de Agosto de 2015:

Benvinda Pina Cardoso, ex-apoio operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério da Saúde – aposentada por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Sotavento, emitido em sessão de 7 de Março de 2013 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 15 de Março de 2013, nos termos da alínea a), nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro com direito à pensão provisória anual de 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 22 anos, 8 meses e 27 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Maio de 2015 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 anos, 7 meses e 20 dias.

O montante em dívida no valor de 17.700\$00 (dezassete mil e setecentos escudos), poderá ser amortizado em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 600\$00 e as restantes de 900\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1362/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2015:

José da Luz Monteiro Cardoso, apoio operacional nível II do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 344.124\$00 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de Abril de 2006 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 31 anos, 3 meses e 7 dias.

O montante em dívida no valor de 403.743\$00 (quatrocentos e três mil setecentos e quarenta e três escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.588\$00 e as restantes de 1.495\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Outubro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1363/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2015:

Sérgio Pinto Sanches de Oliveira, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 843.588\$00 (oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 21 Agosto de 2014 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 3 meses e 22 dias.

O montante em dívida no valor de 181.221\$00 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e um escudos), poderá ser amortizado em 76 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.746\$00 e as restantes de 2.396\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1364/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2015:

Gabriela Maria dos Santos do Rosário Palavra, ex-ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, do quadro de pessoal do



Ministério da Defesa Nacional – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 153.240\$00 (cento e cinquenta e três mil duzentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 25 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de Abril de 2015 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 meses.

O montante em dívida no valor de 1.860\$00 (mil oitocentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 2 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 746\$00 e as restantes de 1.114\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1365/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2015:

José Soares, professor do ensino secundário referência 8, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 989.604,00 (novecentos e oitenta e nove mil seiscientos e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Março de 2015 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 de anos, 9 meses e 11 dias.

O montante em dívida no valor de 196.783,00 (cento e noventa e seis mil setecentos e oitenta e três escudos), poderá ser amortizado em 230 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.246,00 e as restantes de 2.253,00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Outubro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1366/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 31 de Agosto de 2015:

Herculano Gomes Fernandes, capataz agrícola do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 20 anos, 9 meses e 10 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de Maio de 2015 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 2 meses e 23 dias.

O montante em dívida no valor de 186.090\$00 (cento e oitenta e seis mil e noventa escudos), poderá ser amortizado em 207 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 690\$00 e as restantes de 900\$00.

**Extracto de despacho nº 1367/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 31 de Agosto de 2015:

Arcângela da Moura Moreira, técnica parlamentar adjunta, referência 11, escalão D, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional – aposentada nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1.153.032\$00 (um milhão cento e cinquenta e três mil e trinta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

**Extracto de despacho nº 1368/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 31 de Agosto de 2015:

Israel Fernando Silva, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão E, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 1.178.880\$00 (um milhão cento e setenta e oito mil oitocentos e oitenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de Abril de 2015 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 9 meses e 7 dias.

O montante em dívida no valor de 151.233\$00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e trinta e três escudos), poderá ser amortizado em 26 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3.883\$00 e as restantes de 5.894\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1369/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 31 de Agosto de 2015:

Agnelo Duarte, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com observância do Decreto-Lei nº 1/2013, de 4 de Janeiro, com direito à pensão provisória anual de 648.912\$00 (seiscientos e quarenta e oito mil, novecentos e doze escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1370/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 2 de Setembro de 2015:

Quintílio Gomes de Pina, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia Nacional – transita para a situação de aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de

Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.244.940\$00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

**Extracto de despacho nº 1371/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 2 de Setembro de 2015:

Joana Soares Rosa, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 30 de Outubro de 2014 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 10 de Novembro de 2014, com direito à pensão anual de 193.296\$00 (cento e noventa e três mil duzentos e noventa e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de Julho de 2013 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 28 anos, 1 mês e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 328.998\$00 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e oito escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.087\$00 e as restantes de 1.219\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1372/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 2 de Setembro de 2015:

Francisca Moniz, apoio operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 190.140\$00 (cento e noventa mil cento e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de Dezembro de 2014 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 27 anos, 8 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 299.070\$00 (duzentos e noventa e nove mil e setenta escudos), poderá ser amortizado em 333 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 270\$00 e as restantes de 900\$00.

**Extracto de despacho nº 1373/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 2 de Setembro de 2015:

Lourenço Gomes Fernandes, técnico nível II do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural – desligado de serviço para

efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Julho de 2015 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 20 de Julho de 2015, com direito à pensão anual de 468.936\$00 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 18 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

**Extracto de despacho nº 1374/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 2 de Setembro de 2015:

Maria Amélia da Conceição Fernandes, professora do ensino secundário, referência 8, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 970.080\$00 (novecentos e setenta mil e oitenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de Abril de 2015 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 9 meses.

O montante em dívida no valor de 223.875\$00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 43 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4.131\$00 e as restantes de 5.232\$00.

**Extracto de despacho nº 1375/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 2 de Setembro de 2015:

Aida Maria da Cruz Soares Monteiro Silva, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 911.352\$00 (novecentos e onze mil trezentos e cinquenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 28 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 2015).

**Extracto de despacho nº 1376/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 7 de Setembro de 2015:

Miguel Fernandes Moniz, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 916.632\$00 (novecentos e dezasseis

mil seiscentos e trinta e dois escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 21 de Agosto de 2014 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 11 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 355.670\$00 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 78 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.768\$00 e as restantes de 4.583\$00.

**Extracto de despacho nº 1377/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 7 de Setembro de 2015:

José Joaquim Gomes de Barros, ex-professor de posto escolar, referência 5, escalão C, do Ministério da Educação e Desporto – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 150.216\$00 (cento e cinquenta mil, duzentos e dezasseis escudos) sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 25 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de Março de 2014, do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 2 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 251.584\$00 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 147 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.778\$00 e as restantes de 1.711\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Setembro de 2015.)

**Extracto de despacho nº 1378/2015** – Do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 7 de Setembro de 2015:

Júlia da Cruz Ramos Melício Pereira, professora assistente graduado III do quadro de pessoal do Instituto Universitário da Educação – aposentada nos termos do nº 2 do artigo 2º da Lei nº 1/2014, de 8 de Janeiro com direito à pensão provisória anual de 1.557.792\$00 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de Dezembro de 2012 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 6 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 306.459\$00 (trezentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.533\$00 e as restantes de 2.554\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Outubro de 2015.)

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Direcção de Serviço de Segurança Social da Direcção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 16 de Outubro de 2015. – A Directora de Serviço, *Cláudia Rodrigues Vieira*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto do despacho nº 1379/2015** – De S. Exª a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 9 de Setembro de 2015:

Sandra Elisângela dos Santos Centeio Batalha da Veiga, licenciada em contabilidade e administração, aprovada no âmbito do concurso de ingresso na categoria de técnico superior de finanças, para Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, do Ministério das Finanças e do Planeamento, é nomeada definitivamente no quadro da referida Direcção Nacional, no cargo de técnico superior de finanças, referência 14, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 24º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro e o artigo 10º e 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 13º do Decreto-Lei nº 43/2014 de 12 de Agosto.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 22 de Outubro de 2015).

**Extracto do despacho nº 1380/2015** – De S. Exª a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 15 de Outubro de 2015:

Jorge Humberto Galina de Aguiar Monteiro, auxiliar de verificação, referência 2, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção das Alfândegas, do Ministério das Finanças e do Planeamento, na situação de licença sem vencimento de um ano nos termos do nº 1 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março desde de 4 de Maio de 2015, é autorizado o seu regresso ao quadro, ao abrigo do nº 3 do artigo 48º conjugado com o nº 4 do artigo 46º, ambos do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 26 de Outubro de 2015. – A Directora Geral, *Jessica Sancha*.

—oço—

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto de despacho conjunta nº 1381/2015** – De S. Exª a Ministra da Educação e Desporto e S. Exª a Ministra do Desenvolvimento Rural:

De 22 de Setembro de 2015:

Eduarda Gomes de Pina Fernandes, licenciada em biologia, quadro definitivo do Ministério da Educação e Desporto, requisitada nos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, para exercer funções na Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2015.

Direcção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Praia, aos 22 de Outubro de 2015. – A Directora de Serviços, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

##### *Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extracto de publicação de sociedade n° 465/2015:**

Certifica um registo de cessão e unificação de quotas, renúncia de gerência, alteração da denominação e da forma de obrigar, da sociedade denominada "TBM COMUNICAÇÕES, LDA"..... 318

##### **Extracto de publicação de sociedade n° 466/2015:**

Certifica um registo de alteração e republicação dos estatutos da sociedade, denominada "CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE S.A." ..... 318

##### **Extracto de publicação de sociedade n° 467/2015:**

Certifica uma sociedade comercial, "JF – TECH INFORMÁTICA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA" ..... 322

##### **Extracto de publicação de sociedade n° 468/2015:**

Certifica um registo de cessão e unificação de quotas, e alteração da denominação, da sociedade comercial por quotas denominada "SÍLVIA INDÚSTRIA DE TRANSPORTES, LDA"..... 322

##### **Extracto de publicação de sociedade n° 469/2015:**

Certifica um registo de alteração parcial do estatuto e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade denominada "BANCO SUL ATLÁNTICO (L.F.I), S.A"..... 322

##### **Extracto de publicação de sociedade n° 470/2015:**

Certifica alteração do pacto social da sociedade "CLÍNICAS MONTE CARA – SERVIÇOS E CUIDADOS DE SAÚDE, S.A."..... 323

##### **Extracto de publicação de sociedade n° 471/2015:**

Certifica um averbamento de alteração dos corpos sociais, referente á "ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NA LUTA CONTRA POBREZA"..... 323

##### **Extracto de publicação de associação n° 472/2015:**

Certifica uma associação denominada "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DJOSA & AMIGOS, (ADCDA)..... 323

**PARTE J****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos,  
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extracto publicação de sociedade nº 465/2015:**

CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, renúncia de gerência, alteração da denominação e da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada “TBM COMUNICAÇÕES, LDA”, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 06792/2009/04/03.

CEDENTE: Daniel James Getz.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

NIF: 153093129.

QUOTA TRANSMITIDA: 100.000\$00.

QUOTAS UNIFICADAS: 100.000\$00 + 100.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 200.000\$00.

CESSIONÁRIO: Faron Jesse D’Jau Barbosa Peckham.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

NIF: 152720286.

RENÚNCIA: Daniel James Getz.

Período: Com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2015.

ARTIGOS ALTERADOS: 3.º, 4.º e 6.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

FIRMA: TBM COMUNICAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal LDA.

CAPITAL: 200.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 200.000\$00.

Titular: Faron Jesse D’Jau Barbosa Peckham.

GERÊNCIA: Exercida por Faron Jesse D’Jau Barbosa Peckham.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio gerente ou de procurador devidamente mandatado.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 25 de Setembro de 2015. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.**Extracto publicação de sociedade nº 466/2015:**

CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de

alteração e republicação dos estatutos da sociedade comercial anónima, denominada “CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE S.A.”, com sede na Avenida Cidade de Lisboa, Cidade da Praia e o capital social de 1.392.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 336/1994/06/01.

**ARTIGOS ALTERADOS:**

Artigo 3.º, n.º 1, artigo 5.º, artigo 6.º, n.º 1 e n.º 2 (suprimido), artigo 7.º (integralmente suprimido), artigo 8.º (integralmente suprimido), artigo 9.º, n.º 1, artigo 15.º, n.º 2 (suprimido), artigo 16.º, n.º 2 artigo 19.º

**TERMOS DAS ALTERAÇÕES:**

Artigo 3.º

**(Sede, agências, dependências)**

1. A CECV tem a sua sede na Avenida Cidade de Lisboa, Chã de Areia, na Cidade da Praia.

2. (...).

3. (...).

4. (...).

Artigo 5.º

**(Capital social)**

O capital social da CECV é de 1.392.000.000\$00 (mil trezentos e noventa e dois milhões de escudos) e está integralmente subscrito e realizado.

Artigo 6.º

**(Acções)**

1. O capital social é representado por 1.392.000 acções, cada uma com o valor nominal de 1000 Escudos.

2. Suprimido.

3. Suprimido.

4. (...).

5. (...).

Artigo 7.º

**(Transmissão de acções)**

Integralmente suprimido.

Artigo 8.º

**(Preferência)**

Integralmente suprimido.

Artigo 9.º

**(Aumentos de capital)**

1. O conselho de administração pode deliberar aumentos do capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite de 1.750.000.000\$00 (mil setecentos e cinquenta milhões de escudos).

2. (...).

Artigo 15.º

**(Competência da assembleia geral)**

1. (...).

2. Suprimido.

## Artigo 16.º

**(Convocação da assembleia geral)**

1. (...).
2. A convocação é feita nos termos previstos na legislação em vigor.
3. (...).
4. (...).
5. (...).

## Artigo 19.º

**(Composição do conselho de administração)**

A administração da CECV é confiada a um conselho de administração composto por um presidente, um vice-presidente e três a sete outros administradores, sendo o presidente e vice-presidente designados pela assembleia geral.

**REPUBLICAÇÃO****Estatutos da “Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.”**

## Secção I

**Disposições gerais**

## Artigo 1.º

**(Natureza jurídica)**

A sociedade com a denominação “Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.” é um banco, podendo ser identificado pela sigla CECV pela qual é doravante nomeado nos presentes estatutos – constituído sob a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada.

## Artigo 2.º

**(Duração)**

A CECV constituiu-se e durará por tempo ilimitado.

## Artigo 3.º

**(Sede, agências, dependências)**

1. A CECV tem a sua sede na Avenida Cidade de Lisboa, Chã de Areia, na Cidade da Praia.

2. A sede pode ser deslocada para outro local dentro do território nacional por simples deliberação do conselho de administração.

3. A CECV pode estabelecer dependências, ou outras formas de representação, quer no território nacional quer no estrangeiro, por simples deliberação do conselho de administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

4. Nas condições acordadas entre a CECV e os Correios de Cabo Verde, S.A., as estações dos correios poderão assegurar, como delegações da CECV, a recepção e o pagamento de depósitos, bem como a execução de outros serviços.

## Artigo 4.º

**(Objecto)**

1. A CECV tem por objecto o exercício de todas as actividades e operações legalmente autorizadas aos bancos.

2. A CECV pode adquirir, com respeito das disposições legais aplicáveis, participações em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## Secção II

**Do capital**

## Artigo 5.º

**(Capital social)**

O capital social da CECV é de 1.392.000.000\$00 (mil trezentos e noventa e dois milhões de escudos) e está integralmente subscrito e realizado.

## Artigo 6.º

**(Acções)**

1. O capital social é representado por 1.392.000 acções, cada uma com o valor nominal de 1000 escudos.

2. As acções podem ser representadas por títulos ou revestir forma meramente escritural, conforme o deliberado pela assembleia geral.

3. As acções quando tituladas podem ser representadas em títulos de 1, 5, 50, 1.000 e 10.000 acções, podendo o conselho de administração emitir certificados, provisórios ou definitivos, representativos de qualquer número de acções.

## Artigo 7.º

**(Aumentos de capital)**

1. O conselho de administração pode deliberar aumentos do capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite de 1.750.000.000\$00 (mil setecentos e cinquenta milhões de escudos).

2. A assembleia geral, deliberando com a maioria exigida, nos termos da lei, para alteração dos estatutos, pode renovar os referidos poderes.

## Artigo 8.º

**(Obrigações)**

1. A CECV, por deliberação do conselho de administração, pode emitir obrigações dos tipos e modalidades que sejam, ou venham a ser, legalmente admitidas.

2. As obrigações emitidas pela CECV, com observância das disposições legais aplicáveis, poderão ser negociadas em qualquer mercado nacional ou estrangeiro e ser denominadas ou reembolsadas quer em escudos cabo-verdianos, quer nas divisas com curso legal nos territórios onde forem negociadas.

3. Caso sejam emitidas obrigações convertíveis em acções, ou que confirmam o direito a subscrever acções, gozam os accionistas de preferência na respectiva aquisição, nos termos previstos na lei.

## Artigo 9.º

**(Recolha de fundos)**

A CECV pode, com observância das disposições legais aplicáveis, realizar quaisquer operações, tanto no mercado nacional, como nos mercados estrangeiros e junto de quaisquer entidades, para recolha de fundos reembolsáveis, utilizando a titulação e os instrumentos jurídicos que entender serem os mais adequados.

## Secção III

**Dos órgãos sociais**

## Artigo 10.º

**(Órgãos)**

São órgãos da CECV:

- a) Assembleia geral;
- b) O Conselho de administração;
- c) O Conselho fiscal.

## Artigo 11.º

**(Mandatos)**

1. Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal são eleitos por mandatos de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

2. Os membros eleitos para os cargos previstos no número anterior mantêm-se em funções, mesmo após o termo do respectivo mandato, se nele não se houver verificado a entrada em funções de novos titulares.

3. Os membros eleitos consideram-se empossados na data prevista para o início do mandato.

4. Os membros eleitos para o conselho de administração prestam caução nos termos fixados por deliberação da assembleia geral, podendo esta, porém, dispensá-la.

#### Artigo 12.º

##### (Composição da assembleia geral)

1. A assembleia geral é formada pelos accionistas com direito a voto, sendo vedada a presença de quaisquer outras pessoas, excepção feita para os membros do conselho de administração, do conselho fiscal, da respectiva mesa e para as pessoas especialmente autorizadas pelo presidente desta última, que poderão estar presentes, ainda que não possam votar.

2. A cada cem acções corresponde um voto na assembleia geral.

3. Só podem fazer parte da assembleia geral os accionistas que tiverem averbado em seu nome pelo menos cem acções no livro de registo da CECV, até quinze dias antes da data marcada para a reunião, ou que, tratando-se de acções ao portador, tenham depositadas na CECV, em seu nome, o mesmo número mínimo de acções, com idêntica antecedência.

4. Para feitos do número anterior, as acções devem permanecer registadas ou depositadas em nome dos accionistas, pelo menos até ao encerramento da reunião da assembleia geral.

5. Os accionistas, cujo número de acções não atinja o fixado no n.º 3, podem agrupar-se de modo a perfazerem em conjunto o número de acções necessário ao exercício do direito de voto, constituindo um representante comum.

6. A representação dos accionistas em assembleia geral pode ser formalizada por simples carta, dirigida ao presidente da respectiva mesa e assinada pelo accionista mandante.

#### Artigo 13.º

##### (Competência da assembleia geral)

Compete, em especial, à assembleia geral:

- a) Apreciar e aprovar o plano estratégico proposto pelo conselho de administração;
- b) Apreciar o relatório do conselho de administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do conselho fiscal e deliberar sobre a aplicação dos resultados de exercício;
- c) Eleger a respectiva mesa, os membros do conselho de administração, designando o respectivo presidente e vice-presidente, bem como os membros do conselho fiscal, designando o respectivo presidente;
- d) Deliberar a constituição ou dissolução de um conselho consultivo, composto por membros natos, que são os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal, e por quinze membros a eleger pela própria assembleia geral;
- e) Deliberar sobre modificações dos estatutos e aumentos de capital;
- f) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de remunerações e previdência;
- g) Autorizar a aquisição, alienação e oneração de imóveis, quando o valor do acto for superior a 35% do capital social, função que poderá delegar no conselho de administração;
- h) Autorizar a realização de investimentos, quando superiores a 35% do capital social.

#### Artigo 14.º

##### (Convocação da assembleia geral)

1. A assembleia geral é convocada pelo presidente da sua mesa, ou por quem nos termos da lei o possa substituir.

2. A convocação é feita nos termos previstos na legislação em vigor.

3. A assembleia geral considera-se regularmente constituída e pode deliberar validamente, em primeira convocação, quando estiverem presentes ou representados, pelo menos, accionistas titulares de 51% do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados e o montante de capital que lhes couber.

4. Quando a assembleia, regularmente convocada, não possa funcionar por falta de suficiente representação de capital, realizar-se-á a reunião no dia indicado na convocatória para segunda data de reunião.

5. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, excepto as deliberações sobre modificação dos estatutos, fusão e dissolução da sociedade que têm de ser aprovadas, pelo menos, por dois terços do capital.

#### Artigo 15.º

##### (Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias)

1. A Assembleia Geral reúne, anualmente, sob forma ordinária até 31 de Março, para os fins previstos no artigo 13.º n.º 1 a) e b) e, quadrienalmente, para proceder a eleições para os cargos e órgãos sociais, podendo ainda, em qualquer dos casos, deliberar sobre quaisquer matérias constantes da respectiva convocatória.

2. A assembleia geral reúne sob forma extraordinária, quando o conselho de administração ou o conselho fiscal o requeiram, ou quando solicitado por accionistas que representem, pelo menos, 10% do capital social.

#### Artigo 16.º

##### (Mesa da assembleia geral)

A assembleia geral é presidida por uma mesa composta por um presidente, um vice-presidente, que substitui o primeiro nas suas faltas e impedimentos, um primeiro secretário e um segundo secretário.

#### Artigo 17.º

##### (Composição do conselho de administração)

A administração da CECV é confiada a um conselho de administração composto por um presidente, um vice-presidente e três a sete outros administradores, sendo o presidente e vice-presidente designados pela assembleia geral.

#### Artigo 18.º

##### (Competência do conselho de administração)

Compete ao conselho de administração, além do que resultar da lei ou dos estatutos, o seguinte:

- a) Administrar e gerir a CECV, para o que dispõe dos mais amplos poderes, e efectuar todas as operações e realizar todos os actos relativos ao seu objecto;
- b) Elaborar o plano estratégico e submetê-lo para aprovação à assembleia geral;
- c) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens ou direitos, sem prejuízo do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 13.º;
- d) Representar a CECV em juízo e fora dele, podendo confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- e) Nomear uma comissão executiva, que perante ele responde, constituída por três dos seus membros, um dos quais designará para Presidente, determinando os respectivos poderes;
- f) Constituir e destituir mandatários e procuradores, conferindo-lhes poderes para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo os poderes conferidos e a duração dos mandatos.

#### Artigo 19.º

##### (Reuniões e deliberações do conselho de administração)

1. O conselho de administração deve reunir, pelo menos, uma vez em cada trimestre, sob direcção e convocatória do seu presidente, podendo esta ser de sua iniciativa ou requerida por dois outros administradores.



2. O conselho de administração só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

3. As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria de votos dos administradores presentes ou representados, cabendo ao presidente, ou vice-presidente em exercício, voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 20.º

**(Forma de obrigar a CECV)**

1. A CECV obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta de três administradores, sendo dois deles da comissão executiva;
- b) Pela assinatura conjunta de dois membros da comissão executiva, no âmbito da competência delegada;
- c) Pela assinatura de mandatários constituídos, no âmbito e nos termos do respectivo mandato.

2. Em actos determinados, a CECV pode obrigar-se pela assinatura de um só administrador ou de um procurador, desde que o conselho de administração lhes confira poderes para tanto suficientes.

3. Em matérias de mero expediente é suficiente a assinatura de um único administrador ou de representante autorizado.

4. O conselho de administração pode deliberar que certos documentos sejam assinados por processo mecânico ou chancela, desde que para tal não exista impedimento legal.

Artigo 21.º

**(Composição do conselho fiscal)**

A fiscalização da actividade da CECV é exercida por um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos em assembleia geral, sendo o respectivo presidente designado por esta última.

Artigo 22.º

**(Competência do conselho fiscal)**

Compete ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar a administração da CECV;
- b) Vigiar pela observância da lei e dos Estatutos;
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- d) Verificar a exactidão do balanço e da demonstração de resultados;
- e) Verificar se os critérios valorimétricos adoptados conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados;
- f) Dar parecer sobre o relatório, contas, propostas, orçamento e programa de acção apresentados pelo conselho de administração.

Artigo 23.º

**(Reuniões e deliberações do conselho fiscal)**

1. O conselho fiscal reúne ordinariamente nos prazos estabelecidos por lei e por forma a poder cumprir as suas obrigações estatutárias e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, pela maioria dos seus membros e, ainda, a pedido do conselho de administração.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 24.º

**(Presença do conselho fiscal em reuniões do conselho de administração)**

Os membros do conselho fiscal podem, quando o considerarem conveniente, assistir às reuniões do conselho de administração.

Artigo 25.º

**(Comissão de remunerações e previdência)**

A comissão de remunerações e previdência é composta por três membros eleitos em assembleia geral, de entre os accionistas, e compete-lhe fixar a remuneração atribuível aos membros dos corpos sociais.

Secção IV

**Disposições finais**

Artigo 26.º

**(Ano social)**

O ano social coincide com o ano civil, devendo ser realizado um balanço anual com referência a 31 de Dezembro.

Artigo 27.º

**(Aplicação de resultados)**

Os lucros líquidos apurados no balanço anual da CECV terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que, por lei, ou deliberação social, tenham de destinar-se à constituição ou reforço de reservas ou provisões.

Artigo 28.º

**(Dissolução)**

A CECV só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação, devidamente autorizada pelo Banco de Cabo Verde, tomada em assembleia geral, por maioria representativa de dois terços do capital realizado, quando tomada em primeira convocação.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 29 de Setembro de 2015. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

**Extracto publicação de sociedade nº 467/2015:**

CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas unipessoal, nos termos seguintes:

FIRMA: “JF – TECH INFORMÁTICA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA”.

SEDE: Condomínio “Ondas do Mar”, Palmarejo Baixo, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Comércio geral de importação, por grosso e a retalho de mobiliários, veículos automóveis, motocicletas, de suas peças e acessórios, de electrodoméstico, aparelhos de rádio e de televisão, de outros bens de consumo, computadores, equipamentos periféricos e programas informáticos (software), equipamentos electrónicos, audiovisual, de comunicações suas partes;
- b) Fornecimento, montagem de equipamentos de frio, climatização, energias renováveis, equipamentos industriais e de hotelaria, agricultura, pesca, embarcação e acessórios de pesca, motor naval e seus acessórios, exportação, reexportação e distribuição dos mesmos produtos;
- c) A comercialização, distribuição, compra, venda e permuta de veículos automóveis, motocicletas, acessórios e peças auto e diagnósticos;
- d) Comércio a retalho de electrodomésticos, mobiliário, equipamento de iluminação e outros artigos e equipamento para uso doméstico;

- e) Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas, e programas informáticos, em estabelecimentos especializados;
- f) Comércio a retalho de equipamento audiovisual e de artigos em segunda mão em estabelecimentos especializados;
- g) Representações.

CAPITAL: 50.000\$00, totalmente realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 50.000\$00.

Titular: José Rui Tavares da Fonseca.

Estado Civil: Casado com Maria Fernanda Carvalho da Fonseca, sob o regime de comunhão de bens adquiridos.

Residência: Condomínio “Ondas do Mar”, Palmarejo Baixo, Cidade da Praia.

NIF: 100613470.

GERÊNCIA:

Nome: José Rui Tavares da Fonseca.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente ou de um procurador devidamente mandatado.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de Outubro de 2015. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

**Extracto publicação de sociedade nº 468/2015:**

CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, e alteração da denominação, da sociedade comercial por quotas denominada “SÍLVIA INDÚSTRIA DE TRANSPORTES, LDA”, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1446/2003/09/01.

CEDENTE: Luis Bernardo Mendes Varela Moreira.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

NIF: 128759003.

QUOTA TRANSMITIDA: 100.000\$00.

CEDENTE: Any Silvia Lopes Varela Moreira.

Estado Civil: Solteira, maior.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

NIF: 143267108.

QUOTA TRANSMITIDA: 100.000\$00.

CESSIONÁRIO: Sílvio Varela Moreira.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

NIF: 107316447.

QUOTAS UNIFICADAS: 4.800.000 + 100.000\$00 + 100.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 5.000.000\$00.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 5.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

FIRMA: SÍLVIA INDÚSTRIA DE TRANSPORTES, LDA.

CAPITAL: 5.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 5.000.000\$00.

Titular: Sílvio Varela Moreira.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de Outubro de 2015. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

**Extracto publicação de sociedade nº 469/2015:**

CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração parcial do estatuto e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada “BANCO SUL ATLÂNTICO (I.F.I), S.A”, com sede em Achada de Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 150.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1461/2003/10/31.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 3.º

TERMOS DA ALTERAÇÕES:

Artigo primeiro

A Sociedade adopta a firma BANCO SUL ATLÂNTICO S.A. e durará por tempo indeterminado.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto exclusivo o exercício da actividade bancária, de autorização restrita, nos termos e dentro dos limites da lei, no país ou no estrangeiro, incluindo a recepção de depósitos e outros fundos reembolsáveis, a execução de operações cambiais, a gestão de fundos de investimento mobiliário e imobiliários, a emissão, por conta própria ou alheia, de títulos de crédito negociáveis, a gestão de patrimónios, de forma livre ou vinculada, a prestação de serviços de aconselhamento em matéria de domiciliação de activos e eficiência fiscal, bem como outras actividades financeiras, incluindo leasing e factoring, que lhe sejam permitidas em conformidade com as autorizações concedidas ou a conceder pelas entidades nacionais e/ou internacionais de regulação e supervisão do sistema financeiro.

NOMEAÇÃO:

ÓRGÃOS SOCIAIS:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: José Carlos de Castro Paiva.

Cargo: Presidente.

Nome: Mário Alberto dos Santos Bárber.

Cargo: Administrador.

Nome: Hélder Miguel Palege Jasse de Aguiar.

Cargo: Administrador.

Nome: Abraão Santos Lima.

Cargo: Administrador Independente.

Nome: Aléxia Seriana Barreto Fonseca de Pina Évora.

Cargo: Administradora Independente.

**CONSELHO FISCAL:**

Nome: Luis Manuel Neves.

Cargo: Presidente.

Nome: Eusébio da Silva Rocha.

Cargo: Vogal.

Nome: Indira Lopes.

Cargo: Vogal.

Nome: Palmira Maria Lopes Santos Barros.

Cargo: Vogal suplente.

Nome: Edneia Silvana Furtado Monteiro.

Cargo: Vogal suplente.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Nome: José Carlos de Castro Paiva.

Cargo: Presidente.

Nome: Mário Alberto dos Santos Bárber.

Cargo: Administrador.

Nome: Hélder Miguel Palege Jasse de Aguiar.

Cargo: Administrador.

Duração: Triénio 2015/2017.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de Outubro de 2015. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

**Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente**

**Extracto publicação de sociedade nº 470/2015:**

**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor nº 1211 CLINICAS MONTE CARA - Serviços e cuidados de saúde, S.A.;
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 7 do diário do dia 10 de Junho do corrente, por Guilherme António Flor;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 06 de Outubro de 2016 - Artigo 129º, nº 2 - Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de Março – I Série *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30 de Dezembro de 2009 - 3º Suplemento, I Série - *Boletim Oficial*. nº 49).

Total: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta nº 798/2015

Alteração do artigo 4º (capital social) do pacto social da sociedade “CLÍNICAS MONTE CARA – SERVIÇOS E CUIDADOS DE SAÚDE, S.A.” matriculada sob o nº 1211.

**Artigo 4º**

**Capital social**

Aumento do capital social de 5.000.000\$00 para 25.000.000\$00, aumento de 20.000.000\$00, mediante conversão de suprimentos feitos a sociedade pelos accionistas em acções e entradas em dinheiro.

O capital está representado por vinte e cinco mil acções de valor nominal de 1.000\$00 cada, representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas e mil acções.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 6 de Outubro de 2015. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

**Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina**

**Extracto de publicação de sociedade nº 471/2015:**

A CONSERVADORA: LIC. MARIA IVETE SANTOS DA SILVA MARQUES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um averbamento de alteração dos corpos sociais, referente á “ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NA LUTA CONTRA POBREZA”, com sede na freguesia e concelho de Santa Catarina, matriculada na Conservatória dos Registos de Santa Catarina sob o nº 44/2012.08.23.

**CORPOS SOCIAIS:**

**ASSEMBLEIA GERAL:**

Presidente: Onildo José Mendes Moreira;

Vice-Presidente: Cláudio Jeremias Furtado Barbosa;

Secretária: Mariza Orizanda Monteiro;

Vogal: Maria Odete Furtado Freire.

**CONSELHO DIRECTIVO:**

Presidente: Judite Mendes Furtado;

Vice-Presidente: Esidema Zulema Tavares Oliveira;

Secretária: Carla Manuela Dias Almeida;

Tesoureiro: Umbelina Tavares Lopes Cabral;

Vogal: Ana Cláudia Varela Cabral.

**CONSELHO FISCAL:**

Presidente: Maria do Carmo Tavares Moreira;

Vice-Presidente: Maria Odete Freire Correia;

Secretária: Jorgina Antónia Pereira.

Está conforme o original.

Registado sob o nº 2066/2015

Conservatória dos Registos de Santa Catarina, aos 23 de Setembro de 2015. – A Conservadora, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.

**Conservatória dos Registos/Cartório Notarial da Região de Tarrafal de Santiago**

**Extracto de publicação de associação nº 472/2015:**

CONSERVADOR POR/SUBSTITUIÇÃO: DANIEL LOPES FERREIRA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente parta efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea

b) do número 1 do artigo 9º, da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DJOSA & AMIGOS, (ADCDA), com sede Cidade do Tarrafal – freguesia de Santo Amaro Concelho do Tarrafal, podendo por proposta da Direcção e aprovação de assembleia geral deslocá-la para qualquer outro ponto do Território nacional, de duração indeterminada, com o património inicial de trinta mil escudos, tendo por finalidade:

- a) Promover e defender as ideias e valores dos seus membros e principalmente de uma sociedade desenvolvida;
- b) Criar espaço de diálogo, convivência e concentração;
- c) Reforçar o espírito de solidariedade e inter-ajuda;
- d) Congregar no seu seio todos quantos no país ou no estrangeiro, independentemente da sua naturalidade ou nacionalidade, queiram dar uma contribuição desinteressada no desenvolvimento do desporto e demais fins legais;
- e) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com associações congéneres nacionais ou estrangeiras;
- f) Estabelecer relações de parceria com organismos nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não;
- g) Apoiar projectos em estudo ou em execução que visam o desenvolvimento da comunidade designadamente nas áreas social desportiva, cultural e técnico, mobilizando os seus membros, meios humanos e matérias possíveis;

- h) Colaborar com instituições Municipais e outras em tudo quanto disser respeito ao desenvolvimento comunitário;
- i) Contribuir para a dignificação dos membros e apoiar o seu desenvolvimento físico, intelectual, cívico, moral, técnico/profissional.

#### MEMBRO DA DIRECÇÃO.

Presidente: José Cardoso.

Vice-Presidente: Mário Mendes Tavares.

Secretário: António Pedro Lopes Teixeira.

Tesoureiras: Tomázia Mendes Lopes Correia Landim, Zezinha Mendes Varela Landim e Elizetty da Conceição Correia Tavares.

Vogal: Iloisa Helena Mendes Semedo.

Conta nº 764/2015

Emol. Isento

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos 9 de Março de 2015. – O Conservador por/substituição, *Daniel Lopes Ferreira*.



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**